



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2026

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE CONTROLE REMOTO, GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO E SUBSOLADOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Especificações e quantidades

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE CONTROLE REMOTO, PADRÃO TÉCNICO GAICR 18X28X6,00 MRO DR, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM 18 DISCOS DE 28 POLEGADAS, SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO, ESTRUTURA, EIXOS, MANCAIS, RODAS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	Unidade	1	R\$ 47.441,67	R\$ 47.441,67
02	GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO, PADRÃO TÉCNICO GNCR 36X22X4,5 MM MRO DR, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM 36 DISCOS DE 22 POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5 MM, ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 195 MM, SISTEMA HIDRÁULICO, RODAS, EIXOS, MANCAIS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS.	Unidade	1	R\$ 42.507,67	R\$ 42.507,67
03	SUBSOLADOR COM 7 HASTES, 7 DISCOS FRONTAIS E RODA LIMITADORA, ESTRUTURA REFORÇADA, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, SISTEMA DE ENGATE E TODOS OS PINOS, TRAVAS, PONTEIRAS, SUPORTES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO.	Unidade	1	R\$ 27.585,00	R\$ 27.585,00
Total R\$ 117.534,34					

1.2. Da natureza do objeto



(X) Não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal aplicável e o Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, configuração e funcionamento podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, permitindo julgamento por critérios objetivos e adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade de contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Trombudo Central/SC, responsável pela execução de ações de apoio ao setor agropecuário e aos produtores rurais, especialmente nas atividades de preparo primário, nivelamento, acabamento, conservação e descompactação do solo.

A agricultura possui relevante importância econômica e social para o Município, sendo indispensável que a Administração disponha de equipamentos adequados para prestar serviços com continuidade, eficiência e qualidade. A indisponibilidade ou insuficiência de implementos próprios reduz a capacidade de resposta da Secretaria, dificulta o planejamento dos atendimentos e pode comprometer a execução das atividades nos períodos tecnicamente mais adequados ao calendário agrícola e às condições do solo.

A grade aradora intermediária será utilizada no preparo primário e no revolvimento do solo; a grade niveladora será empregada no destorroamento, nivelamento e acabamento da superfície; e o subsolador será destinado ao rompimento de camadas compactadas, favorecendo a infiltração de água, o desenvolvimento radicular e a recuperação das condições físicas das áreas produtivas. Os três equipamentos possuem funções distintas e complementares, não sendo substituíveis entre si.

A aquisição dos implementos possibilitará maior autonomia operacional, melhor aproveitamento dos tratores, operadores e demais recursos já existentes na frota municipal, redução da dependência de locações e prestadores externos, maior previsibilidade dos atendimentos e incorporação de bens permanentes ao patrimônio público. A utilização continuada dos equipamentos ao longo de sua vida útil tende a produzir melhor relação entre custo e benefício do que soluções temporárias ou recorrentes.

O Estudo Técnico Preliminar avaliou a manutenção da situação atual, a locação de implementos, a contratação de serviços de terceiros e a aquisição dos bens. A aquisição foi identificada como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e patrimonial, por assegurar disponibilidade, autonomia, planejamento, padronização mínima e utilização reiterada dos equipamentos.

A contratação será dividida em três itens, com julgamento pelo menor preço por item. O parcelamento é tecnicamente viável porque cada implemento possui finalidade, configuração e mercado fornecedor individualizáveis, podendo ser fornecido de forma independente sem prejuízo à funcionalidade dos demais. A medida amplia a competitividade e permite que fornecedores especializados disputem apenas os itens para os quais possuam capacidade de fornecimento.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas municipais de apoio à agricultura, para a continuidade dos serviços prestados aos produtores rurais e para a aplicação eficiente e planejada dos recursos públicos.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação jurídica



3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável.

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

3.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.8. Certidão de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando a licitante pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

3.3.2. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento tenha sido deferido, deverá ser apresentada decisão judicial que autorize a participação em licitações, sem prejuízo da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida.

3.4. Qualificação técnica

3.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de máquinas, implementos agrícolas, ou equipamentos agropecuários.

3.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente, a identificação do contratante e do fornecedor, a descrição dos bens fornecidos, o quantitativo, a data ou período do fornecimento e declaração de que a obrigação foi cumprida de forma satisfatória. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade e o conteúdo das informações.

3.4.3. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência mínima compatível com o fornecimento de equipamentos de porte e complexidade semelhantes, sem restringir indevidamente a competitividade. Serão aceitos atestados relativos a quaisquer dos itens ou a equipamentos agrícolas correlatos.



4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento ocorrerá em entrega única para cada item adjudicado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.

4.2. A Autorização de Fornecimento indicará o item, a quantidade, o local de entrega, o responsável pelo recebimento e as demais informações necessárias. O prazo de entrega iniciará a partir da comprovação do recebimento da ordem pela contratada.

4.3. O prazo máximo para entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, devidamente justificado e acompanhado de documentação comprobatória, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Praça Arthur Siewerdt, nº 1, Centro, Trombudo Central/SC, CEP 89.176-000, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em dias úteis, das 7h às 12h e das 13h30 às 16h30, mediante prévio agendamento.

4.5. A contratada será responsável, sem custos adicionais para o Município, pelo transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem, regulagem inicial, posicionamento, testes e demais providências necessárias para entregar os implementos completos, íntegros e prontos para utilização.

4.6. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em linha regular de produção, sem recondicionamento ou remanufatura, e apresentar estrutura, pintura, discos, hastes, eixos, mancais, cilindros, rodas, pneus, mangueiras, conexões, pinos, travas e demais componentes em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

4.7. A grade aradora deverá possuir, no mínimo, padrão técnico GAICR 18x28x6,00 MRO DR ou equivalente ou superior, controle remoto hidráulico, 18 discos de 28 polegadas, estrutura dimensionada para preparo primário do solo, sistema de abertura, fechamento, transporte e regulagem, e todos os componentes necessários à operação.

4.8. A grade niveladora deverá possuir, no mínimo, padrão técnico GNCR 36x22x4,5 mm MRO DR ou equivalente ou superior, controle remoto hidráulico, 36 discos de 22 polegadas, espessura mínima de 4,5 mm, espaçamento aproximado de 195 mm, estrutura adequada ao destorroamento e nivelamento do solo e sistema completo de transporte e acionamento.

4.9. O subsolador deverá possuir 7 hastes, 7 discos frontais e roda ou conjunto de rodas limitadoras, estrutura reforçada, regulagem de profundidade, hastes e ponteiros adequadas ao uso agrícola e todos os elementos de engate, fixação e segurança necessários ao funcionamento.

4.10. A referência a modelos ou padrões técnicos destina-se exclusivamente à definição da configuração e do desempenho mínimos esperados. Serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que a licitante comprove objetivamente, por catálogo, ficha técnica, manual ou declaração do fabricante, o atendimento integral às especificações.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1. Da contratada

5.1.1. Fornecer os implementos exatamente de acordo com a marca, o fabricante, o modelo e as características técnicas constantes da proposta aceita, observando o edital, este Termo de Referência, o instrumento contratual e a legislação aplicável.



5.1.2. Cumprir o prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cronograma e apresentando as justificativas e os documentos que comprovem a ocorrência.

5.1.3. Entregar os equipamentos no local e horário indicados, responsabilizando-se por transporte, seguro, carga, descarga, montagem, regulação inicial, testes, mão de obra, equipamentos de movimentação e todos os custos necessários ao perfeito fornecimento.

5.1.4. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, completos, montados e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização, acompanhados de todos os acessórios, componentes, mangueiras, conexões, pinos, travas e elementos indispensáveis.

5.1.5. Apresentar, quando da proposta e sempre que solicitado, catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante que permita identificar a marca, o modelo, a configuração, as características, a faixa de potência recomendada, o peso, o tipo de engate, os requisitos hidráulicos e as condições de garantia.

5.1.6. Substituir, corrigir, complementar ou reparar, às suas expensas, os equipamentos recusados ou que apresentem avarias, defeitos, ausência de componentes, divergências técnicas ou incompatibilidade com as especificações, dentro do prazo fixado pela Administração.

5.1.7. Garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante, incluindo peças, componentes, mão de obra, deslocamento, transporte e demais despesas necessárias à correção dos defeitos cobertos.

5.1.8. Disponibilizar assistência técnica e peças de reposição no território nacional durante o período de garantia, informando os canais de atendimento, os prazos de resposta e os procedimentos para acionamento.

5.1.9. Entregar nota fiscal, termo ou certificado de garantia, manuais de operação, manutenção e segurança em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, além da identificação do fabricante, modelo, número de série e ano de fabricação, quando aplicável.

5.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução; responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e civis; e reparar danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão relacionada ao fornecimento.

5.2. Da contratante

5.2.1. Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os dados necessários à execução e designando servidor responsável pelo acompanhamento.

5.2.2. Disponibilizar as informações e os esclarecimentos necessários, bem como condições adequadas de acesso ao local de entrega, descarga, inspeção e realização dos testes.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, conferir a documentação, realizar inspeção visual e funcional, registrar ocorrências e atestar o recebimento dos equipamentos por meio de servidor designado.

5.2.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, componentes ausentes ou condições inadequadas de funcionamento, determinando sua correção ou substituição.

5.2.5. Efetuar o pagamento somente após a entrega, o recebimento definitivo, o atesto da fiscalização, a apresentação da nota fiscal e a verificação das condições de regularidade exigidas.

5.2.6. Comunicar formalmente à contratada as falhas e irregularidades verificadas, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.



5.2.7. Aplicar as sanções previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual quando caracterizado atraso, inexecução, fornecimento inadequado ou descumprimento de obrigação.

5.2.8. Providenciar, após o recebimento definitivo, o tombamento, o registro patrimonial, a guarda adequada e a organização das rotinas de operação e manutenção preventiva dos bens.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição de três implementos agrícolas novos e de primeiro uso, compreendendo uma grade aradora intermediária de controle remoto, uma grade niveladora de controle remoto e um subsolador, destinados à ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Trombudo Central/SC.

Os equipamentos serão utilizados na execução de serviços de apoio ao setor agropecuário municipal, especialmente nas atividades de preparo inicial, revolvimento, destorroamento, nivelamento e descompactação do solo, contribuindo para a melhoria das condições produtivas das propriedades rurais atendidas pelo Município.

A solução contempla os seguintes equipamentos:

- a) uma grade aradora intermediária de controle remoto, padrão técnico GAICR 18x28x6,00 MRO DR, destinada ao preparo primário, corte e revolvimento do solo;
- b) uma grade niveladora de controle remoto, padrão técnico GNCR 36x22x4,5 mm MRO DR, com espaçamento de aproximadamente 195 mm entre discos, destinada ao destorroamento, nivelamento e acabamento do solo após a aração;
- c) um subsolador com 7 hastes, 7 discos frontais e roda limitadora, destinado ao rompimento de camadas compactadas e à melhoria das condições físicas do solo.

As referências a modelos ou padrões técnicos têm por finalidade estabelecer o nível mínimo de configuração, capacidade, resistência e desempenho esperado, não representando indicação exclusiva de marca ou fabricante. Serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que o licitante comprove objetivamente o atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os implementos deverão ser fornecidos completos, montados, regulados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, mangueiras, conexões, pinos, travas, sistemas hidráulicos, elementos de fixação e demais itens indispensáveis ao acoplamento, transporte e operação segura.

A solução compreende, além do fornecimento dos equipamentos:

1. transporte até o Município de Trombudo Central/SC;
2. carga e descarga no local indicado;
3. montagem e regulagem inicial, quando necessárias;
4. realização de testes de funcionamento;
5. fornecimento de manuais de operação, manutenção e segurança;
6. apresentação dos documentos de garantia;
7. orientação básica aos operadores indicados pela Administração;
8. assistência técnica durante o período de garantia;
9. fornecimento ou substituição de peças e componentes que apresentem defeitos de fabricação;
10. correção de eventuais incompatibilidades atribuíveis ao produto fornecido.

Os equipamentos deverão apresentar resistência, estabilidade, segurança e durabilidade compatíveis com o uso agrícola, possuir proteção adequada contra corrosão e desgaste e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Deverão ainda possuir sistemas de engate, acionamento e operação compatíveis com tratores agrícolas que apresentem potência, capacidade hidráulica e condições técnicas adequadas à utilização dos implementos. O fornecedor deverá informar, para cada equipamento, a faixa de potência recomendada, o peso



operacional, o tipo de engate, a quantidade de comandos hidráulicos necessários e os demais requisitos mínimos de utilização.

A contratação será dividida em três itens, com julgamento pelo menor preço por item, considerando que os implementos possuem funções, características técnicas e mercados fornecedores individualizáveis. Esse formato amplia a competitividade e permite a participação de empresas que comercializem apenas parte dos equipamentos, sem comprometer a funcionalidade global da solução.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atualmente situado na Praça Arthur Siewerdt, nº 1, Centro, Trombudo Central/SC.

O recebimento será realizado inicialmente de forma provisória, para conferência das quantidades, marcas, modelos, documentos e condições aparentes dos equipamentos. O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção técnica, verificação das especificações, testes de funcionamento e confirmação de que os implementos foram entregues completos e em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada.

Os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos, divergências técnicas, ausência de componentes ou incompatibilidade com as especificações deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

A aquisição permitirá a incorporação dos implementos ao patrimônio municipal, sua utilização reiterada durante a vida útil, a redução da dependência de locações e serviços terceirizados, maior previsibilidade no planejamento das atividades e atendimento mais eficiente aos produtores rurais.

Dessa forma, a solução apresenta-se completa e adequada ao atendimento da necessidade administrativa, reunindo fornecimento, entrega, garantia, assistência técnica e condições operacionais suficientes para ampliar a capacidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e assegurar a continuidade dos serviços de apoio ao setor rural.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos legais, técnicos, operacionais, de desempenho, segurança, qualidade e durabilidade compatíveis com a aquisição de implementos agrícolas destinados ao uso contínuo pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os requisitos estabelecidos neste ETP representam as condições mínimas necessárias ao atendimento da demanda administrativa e deverão ser detalhados no Termo de Referência, sem direcionamento indevido a marca ou fabricante específico. As referências a modelos, padrões técnicos ou configurações comerciais destinam-se exclusivamente à definição do nível mínimo de desempenho esperado, sendo admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que sua compatibilidade seja devidamente comprovada.

7.1 Requisitos gerais

Os implementos agrícolas deverão:

- a) ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou recuperação de componentes;
- b) ser fabricados em linha regular de produção e estar disponíveis para comercialização no mercado nacional;
- c) ser entregues completos, montados e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;
- d) apresentar estrutura, componentes, discos, hastes, eixos, mancais, cilindros, rodas, pneus, conexões e demais peças sem trincas, deformações, corrosão, folgas excessivas, vazamentos ou defeitos de fabricação;
- e) possuir pintura e tratamento superficial adequados à exposição às condições de uso agrícola, protegendo suas partes metálicas contra corrosão e desgaste prematuro;
- f) ser acompanhados de todos os componentes, acessórios, mangueiras, conexões, pinos, travas, elementos de fixação e demais itens indispensáveis ao seu funcionamento, acoplamento e utilização segura;



- g) ser compatíveis com o sistema de acoplamento e com as condições operacionais dos tratores utilizados pelo Município, conforme especificações que deverão constar do Termo de Referência;
- h) observar as normas técnicas, de segurança e de fabricação aplicáveis ao equipamento;
- i) possuir identificação permanente do fabricante, modelo, número de série e ano de fabricação, quando aplicável;
- j) ser acompanhados de manual de operação, manutenção e segurança, preferencialmente em língua portuguesa;
- k) possuir assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição no território nacional durante o período de garantia;
- l) possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem, materiais e funcionamento, sem prejuízo da garantia legal;
- m) incluir no preço ofertado todos os custos relacionados à fabricação, fornecimento, tributos, frete, seguro, transporte, carga, descarga, montagem, regulagem, testes, assistência durante a garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;
- n) ser entregues com a respectiva nota fiscal, documentação técnica e termo ou certificado de garantia;
- o) permanecer com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução da contratação.

A garantia deverá compreender o fornecimento de peças, componentes, mão de obra, deslocamento, transporte e demais providências necessárias à correção dos defeitos cobertos, sem custos adicionais para o Município.

7.2 Requisitos técnicos

7.2.1 Grade aradora intermediária

A grade aradora intermediária deverá atender, no mínimo, ao padrão técnico GAICR 18x28x6,00 MRO DR, ou equivalente ou superior, contemplando:

- a) sistema de controle remoto por acionamento hidráulico;
- b) conjunto com 18 (dezoito) discos;
- c) discos com diâmetro nominal de 28 polegadas;
- d) discos com espessura compatível com o padrão mínimo indicado na especificação do equipamento;
- e) estrutura dimensionada para operações de preparo primário do solo;
- f) sistema de abertura, fechamento, transporte e regulagem compatível com sua finalidade;
- g) mancais, eixos, espaçadores e demais componentes devidamente dimensionados para suportar o esforço operacional;
- h) rodas e sistema de transporte, quando integrantes da configuração correspondente ao padrão técnico solicitado;
- i) sistema hidráulico completo, acompanhado das mangueiras, conexões e componentes necessários à operação;
- j) compatibilidade com o trator e o sistema hidráulico utilizado pelo Município.

A referência ao padrão GAICR 18x28x6,00 MRO DR não restringe a participação a marca específica, sendo admitido equipamento equivalente ou superior que atenda integralmente às características de desempenho, capacidade, resistência e utilização exigidas.

7.2.2 Grade niveladora

A grade niveladora deverá atender, no mínimo, ao padrão técnico GNCR 36x22x4,5 mm MRO DR, ou equivalente ou superior, contemplando:

- a) sistema de controle remoto por acionamento hidráulico;
- b) conjunto com 36 (trinta e seis) discos;
- c) discos com diâmetro nominal de 22 polegadas;
- d) discos com espessura mínima de 4,5 mm;
- e) espaçamento aproximado de 195 mm entre discos;



- f) estrutura adequada às operações de destorroamento, nivelamento e acabamento do solo;
 - g) sistema hidráulico completo, incluindo cilindro, mangueiras, conexões e componentes necessários à operação;
 - h) eixos, mancais, espaçadores, suportes e demais componentes dimensionados para o uso agrícola;
 - i) sistema de transporte e rodas compatíveis com a configuração do equipamento;
 - j) condições adequadas de acoplamento, regulagem, estabilidade e segurança durante o transporte e a operação;
 - k) compatibilidade com o trator e o sistema hidráulico utilizado pelo Município.
- Será admitido equipamento equivalente ou superior, desde que o licitante demonstre, mediante catálogo, ficha técnica, manual ou declaração do fabricante, que o produto ofertado atende integralmente às características mínimas exigidas.

7.2.3 Subsolador

O subsolador deverá atender, no mínimo, à seguinte configuração:

- a) 7 (sete) hastes destinadas à descompactação das camadas profundas do solo;
- b) 7 (sete) discos frontais, dispostos de maneira compatível com as hastes;
- c) roda ou conjunto de rodas limitadoras de profundidade;
- d) estrutura reforçada e dimensionada para suportar os esforços decorrentes da operação de subsolagem;
- e) hastes, ponteiras, suportes, parafusos e elementos de fixação adequados ao uso agrícola intenso;
- f) sistema que permita regulagem da profundidade de trabalho;
- g) espaçamento entre hastes compatível com a finalidade do equipamento;
- h) sistema de engate compatível com o trator utilizado pelo Município;
- i) estabilidade e segurança adequados durante o transporte e a operação;
- j) disponibilidade de peças de desgaste e reposição, especialmente hastes, ponteiras, discos e elementos de fixação.

O equipamento deverá ser entregue completo e pronto para uso, acompanhado dos pinos, travas, componentes e acessórios necessários ao seu acoplamento e funcionamento.

7.3 Comprovação das características técnicas

Para comprovação da conformidade do produto ofertado, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitado pela Administração:

- a) catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento oficial emitido pelo fabricante;
- b) identificação da marca e do modelo ofertado;
- c) descrição das características técnicas do equipamento;
- d) declaração de que o equipamento é novo e de primeiro uso;
- e) informação sobre o prazo e as condições de garantia;
- f) indicação da rede ou forma de atendimento da assistência técnica;
- g) declaração de compatibilidade do equipamento com as especificações mínimas estabelecidas;
- h) demais documentos necessários à verificação da equivalência técnica, quando for ofertado modelo diferente daquele utilizado como referência.

A Administração poderá promover diligências para verificar as informações apresentadas, solicitar esclarecimentos ao fabricante ou fornecedor e exigir documentos complementares que comprovem o atendimento às especificações.

Não serão aceitos documentos meramente comerciais que não permitam identificar, de forma objetiva, as características técnicas do produto ofertado.

7.4 Requisitos operacionais, entrega e recebimento

Os equipamentos deverão ser entregues na Praça Arthur Siewerdt, nº 1, Centro, Trombudo Central/SC, CEP 89.176-000, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



A ENTREGA DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o horário das 7h às 12h e das 13h30 às 16h30, em dias úteis.

A contratada será responsável pelo transporte, seguro, carga, descarga, montagem, regulagem inicial e posicionamento dos equipamentos no local indicado, utilizando pessoal, veículos e equipamentos adequados, sem qualquer custo adicional para o Município.

No momento da entrega, deverão ser realizados:

- a) conferência da marca, modelo, número de série e ano de fabricação;
- b) inspeção visual da estrutura, pintura, discos, hastes, rodas, pneus, cilindros, mangueiras, conexões e demais componentes;
- c) conferência das dimensões e configurações técnicas exigidas;
- d) verificação dos acessórios, manuais e documentos de garantia;
- e) teste de funcionamento dos mecanismos hidráulicos, de regulagem e de movimentação, quando aplicável;
- f) demonstração básica de operação, regulagem, acoplamento e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo Município.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a inspeção técnica e a constatação de que os equipamentos atendem integralmente ao Termo de Referência, à proposta e às condições contratadas.

Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergências técnicas, ausência de componentes ou incompatibilidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem custos para o Município, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência.

8. DO CONTRATO

a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☒ (X) Somente por assinatura de contrato
- ☐ () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ () Autorização de Fornecimento
- ☐ () Outro. _____

b. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, período considerado suficiente para a entrega dos equipamentos, realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, cumprimento das obrigações de garantia e atendimento de eventuais ajustes decorrentes da execução.

O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega, QUE SERÁ DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. Durante a vigência, a contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto:

- a) à entrega dos implementos nas condições estabelecidas;
- b) à substituição ou correção de equipamentos que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes ou divergências técnicas;
- c) ao cumprimento das condições de garantia;
- d) à prestação de assistência técnica;
- e) ao fornecimento de peças e componentes necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia;
- f) ao atendimento das notificações emitidas pela fiscalização.



As obrigações relativas à garantia, à responsabilidade por defeitos e à assistência técnica permanecerão exigíveis pelo prazo estabelecido no Termo de Referência e na proposta vencedora, ainda que ultrapassem o período de vigência contratual, quando sua natureza assim exigir.

Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa formal, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021.

c. REAJUSTE

1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Caso a execução ultrapasse esse período por hipótese legalmente admitida e sem culpa da contratada, o reajuste poderá ser concedido mediante requerimento, utilizando-se a variação do índice assinalado, observadas a legislação e a análise administrativa.

- (X) IPCA
() IGP-M
() IPC
() INPC

d. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Joabe Lucas Comper

Nome: Joabe Lucas Comper
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 2457
E-mail: contratos1@trombudocentral.sc.gov.br

Fiscal: Wanderlei Karsten

Nome: Wanderlei Karsten
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Matrícula: Portaria nº 059/2026
E-mail: agricultura@trombudocentral.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição corresponderá à unidade de equipamento efetivamente entregue, montada, testada, conferida e aceita pela fiscalização, de acordo com o item adjudicado e com a proposta vencedora.

9.2. Somente serão considerados para pagamento os equipamentos integralmente conformes com as especificações, acompanhados dos acessórios, documentos, manuais e certificados exigidos.

9.3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, inspeção visual e registro das condições aparentes. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica, conferência documental e realização dos testes considerados necessários.

9.4. Equipamentos com defeitos, avarias, divergências técnicas, acessórios ausentes ou incompatibilidade com as especificações não serão recebidos definitivamente nem incluídos na medição até sua correção ou substituição.

9.5. A contratada deverá apresentar nota fiscal emitida com os dados do instrumento contratual e do empenho, além dos documentos necessários à liquidação e da comprovação de regularidade exigida.

9.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto do fiscal, no prazo estabelecido pelo edital e pela regulamentação municipal, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.



9.7. O pagamento somente ocorrerá após: a) entrega integral; b) montagem e testes, quando aplicáveis; c) apresentação dos documentos técnicos e de garantia; d) recebimento definitivo; e) atesto da fiscalização; e f) liquidação regular da despesa.

9.8. Não haverá pagamento por equipamento recusado, incompleto, não entregue, entregue em desacordo ou pendente de correção, substituição, documentação ou teste.

9.9. O valor pago corresponderá ao preço unitário adjudicado para cada item efetivamente recebido, vedada cobrança adicional por frete, descarga, acessórios, montagem, regulação, testes, garantia ou assistência técnica.

9.10. Eventuais multas, indenizações, glosas ou valores devidos pela contratada poderão ser descontados dos pagamentos, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no Documento de Formalização da Demanda, conforme quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç	Função	SubFunção	Ativ.	Cat. Econ	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
06	001	20	601	2028	3	3	90	1.500.0000.0000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 117.534,34 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 47.441,67 para o item 01, R\$ 42.507,67 para o item 02 e R\$ 27.585,00 para o item 03, conforme pesquisa de preços realizada em julho de 2026.

O valor estimado resulta da média dos preços válidos obtidos em referências de contratações públicas e cotações diretas com fornecedores especializados. Servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, sem afastar a negociação e a busca pela proposta mais vantajosa no Pregão Eletrônico.

12. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Dayane Vicente

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados por meio do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital.

Trombudo Central/SC, datado e assinado eletronicamente.

Wanderlei Karsten

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria nº 059/2026